



JA.

ATA N.º 1

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior, conforme caraterização do mapa de pessoal da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I.P.

Ao 4.º dia do mês de setembro do ano de 2024, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira unicategorial de técnico superior – área de secretariado, previsto e não ocupado, no respetivo mapa de pessoal aprovado para 2024, autorizado por despacho da Informação de Serviço n.º 72/DG/2024, de 14/02/2024, do Diretor da CP-MC, I.P., estando presentes os seguintes membros:

Presidente: Nuno Sena, Subdiretor;

Primeira Vogal Efetiva: Isabel Arouca, Chefe da Divisão de Gestão;

Segunda Vogal Efetiva: Sofia Cardoso, Técnica Superior;

Aberta a sessão, o júri reuniu-se para a caraterização do posto de trabalho, a definição dos requisitos exigidos para a aceitação de candidaturas, a definição dos métodos de seleção a aplicar na avaliação dos candidatos, a definição dos parâmetros de avaliação de cada método de seleção e para a elaboração do aviso de abertura do procedimento (Anexo 1).

Tendo presente o constante na Informação de Serviço acima indicada, nomeadamente que deverá ser preenchido um posto de trabalho vago no mapa de pessoal da CP-MC, I.P., deverá iniciar-se o procedimento concursal correspondente, a que podem candidatar-se trabalhadores com vínculo de emprego público, conforme o previsto no n.º 3 do artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP) e deverão ser definidos os métodos de seleção, de acordo com o artigo 36.º do mesmo diploma legal.

Por motivos de celeridade na ocupação do posto de trabalho em causa, foi proposta a utilização faseada dos métodos de seleção, nos termos do artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria).







Atentos os motivos que originaram o determinado no despacho acima indicado, nomeadamente, que o procedimento concursal decorra conforme previsto no n.º 3 do artigo 30.º e no artigo 36.º da LTFP, foi unanimemente proposta a utilização como método de seleção obrigatório, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular, nos termos do disposto nos n.ºs 1, 2, 3 e 5 do referido artigo 36.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 17.º da Portaria. E, como método de seleção complementar, a entrevista de avaliação de competências, prevista na alínea d) do n. º1 do artigo 17.º da Portaria.

A Prova de Conhecimentos (PC) será aplicada aos candidatos que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências, ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar ou se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

A Avaliação Curricular (AC) será aplicada aos candidatos que se encontrem, ou, tratando-se de candidatos colocados em valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade, caracterizadoras do posto de trabalho publicitado.

De seguida, o júri procedeu aos trabalhos de definição dos parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos.

Sendo eliminatório cada um dos métodos de seleção, será excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num deles, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Para efeitos de valoração final e, tendo em conta o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 17.º e do n.º 3 do artigo 18.º da Portaria, o júri atribuiu aos métodos de seleção obrigatórios prova de conhecimentos ou avaliação curricular a ponderação de 70%, e à entrevista de avaliação de competências, enquanto método de seleção facultativo, a ponderação de 30%.

Quanto aos critérios de apreciação e ponderação da avaliação das candidaturas, para os efeitos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria, previamente à publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal e a fim de facultar a sua consulta aos candidatos, o júri decidiu conforme segue:





I. Prova de conhecimentos

A prova de conhecimentos será aplicada em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulada com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e com os n.º 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria, e visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções inerentes ao posto de trabalho a concurso, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Assim, a prova é de natureza teórica, de realização individual e reveste a forma escrita, algumas das questões podem ser em Inglês. Durante a prova não é permitido qualquer tipo de consulta. A prova tem a duração máxima de 60 minutos (sessenta minutos) sem intervalo e incidirá sobre os seguintes temas:

- I. Orgânica, organização interna e Estatutos da Cinemateca Portuguesa-Museu do Cinema, I.P.;
- II. Código do Procedimento Administrativo.

A legislação e bibliografia necessárias à preparação da prova de conhecimentos são as seguintes:

- Lei orgânica da CP-MC em: http://www.cinemateca.pt/getattachment/df03d8c3-1884-4484-baa4-0107527e1fb3/Lei-Organica.aspx;
- Estatutos da CP-MC em: http://www.cinemateca.pt/getattachment/a6d21185-a25c-4df7-84f6-3e472a89f1c6/Estatutos.aspx;
- Regulamento Interno da Cinemateca Portuguesa Museu do Cinema, I. P. em: https://dre.pt/home/-/dre/126279263/details/maximized;
- Código do Procedimento Administrativo em: https://diariodarepublica.pt/dr/legislacao-consolidada/decreto-lei/2015-105602322.

A prova de conhecimentos será valorada numa escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas.

O júri procedeu à elaboração da ficha de avaliação que será utilizada na Prova de Conhecimentos e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 2) à presente ata, de que constitui parte integrante.

II. Avaliação Curricular

Na avaliação curricular serão considerados os seguintes fatores:









CULTURA

- a) Habilitações académicas, em que se ponderará a titularidade de licenciatura, ou a sua equiparação legalmente reconhecida, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- Formação profissional, em que se considerarão as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- c) Experiência profissional, em que se ponderará o tempo de experiência incidente na execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;
- d) Avaliação de desempenho obtida nos últimos três ciclos avaliativos.

A avaliação curricular dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com aproximação às centésimas, bem como cada fator nela considerado, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + 2EP + AD) / 5$$
, em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitações Académicas

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação de Desempenho

Tendo por referência as exigências do posto de trabalho a ocupar, a fórmula foi ponderada, decidindo o júri atribuir o coeficiente 1 às habilitações académicas, à formação profissional e à avaliação de desempenho, tendo em atenção avaliar a preparação base de cada candidato para o trabalho a desempenhar, no caso da primeira, e por se entender que, quando dirigida à área a concurso, se reflete num bom desempenho de funções, no casso da segunda; atribuir o coeficiente 2 à experiência profissional, por se entender que esta constitui um indicador de elevada importância para a avaliação das aptidões profissionais dos candidatos.

Para a apreciação de cada fator da avaliação curricular, o júri deliberou utilizar os seguintes critérios: No fator **Habilitação Académica (HA),** o júri, tendo por base a média de conclusão do grau académico de licenciatura, definiu os seguintes níveis de avaliação e correspondentes valores:

Média de 20	20 valores
Média de 18 e 19	18 valores
Média de 16 e 17	16 valores
Média de 14 e 15	14 valores
Média de 12 e 13	12 valores







CULTURA

Média de 10 e 11.....

10 valores

O júri decidiu que na avaliação do fator **Experiência Profissional (EP)**, irá ser ponderado o desempenho efetivo de funções na área do posto de trabalho a ocupar. Quando a experiência profissional não esteja relacionada com a área de secretariado, decidiu o júri atribuir um valor mínimo de 10 valores aos candidatos que não registem qualquer desempenho daquele tipo de funções.

Na ponderação das funções, serão considerados os anos de trabalho **completos**, nas áreas acima indicadas, conforme a seguinte tabela:

12 ou mais anos	20 valores
10 a 11 anos	18 valores
8 a 9 anos	16 valores
6 a 7 anos	14 valores
4 a 5 anos	12 valores
3 ou menos anos	10 valores

No fator **Formação Profissional (FP)**, o júri decidiu considerar todas as ações de formação, independentemente da sua duração, desde que relevantes para o desempenho do posto de trabalho a ocupar e relacionadas com a respetiva área de atuação, designadamente, cursos, estágios, seminários, encontros, jornadas, simpósios, conferências, colóquios e outras da mesma natureza, sempre que comprovadas por documento adequado.

A participação em ações de formação será classificada até um máximo de 20 valores, sendo a respetiva valoração atribuída de acordo com o quadro seguinte:

Tipo de Curso	Duração do Curso / Cada Módulo				Duração do Curso / Cada Módulo			
(em função dos lugares a prover)	< 2 dias	<u>></u> 2 <u><</u> 5 dias	>5 <u><</u> 30 dias	> 30 dias				
Com interesse complementar	0,25	0,75	1,25	2				
Com interesse específico	1,25	2	3	4				

Um dia de formação corresponde a um mínimo de 6 horas.

São considerados cursos "com interesse complementar" aqueles que, com alguma conexão com a área do posto de trabalho a ocupar, não incidam sobre matérias diretamente ligadas àquelas.

São considerados cursos "com interesse específico" os que se situam em áreas diretamente conectadas com a do posto de trabalho a ocupar.

Todas as ações que não se enquadrem na qualificação anterior são considerados "cursos sem interesse" e não serão valoradas.







JA.

A valoração dos cursos "com interesse complementar" não poderá ultrapassar 5 valores.

No fator **Avaliação de Desempenho (AD)** a valoração será efetuada da seguinte forma:

Avaliação de desempenho	Pontuação
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 2,5	8 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 3	12 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 3,5	14 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 4	16 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 4,5	18 valores
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 5	20 valores
Valor a atribuir em caso de ausência de Avaliação de Desempenho, por razões não imputáveis ao candidato	10 valores

Mais deliberou o júri, com o objetivo de facilitar o registo exato das classificações, adotar fichas relativas à avaliação curricular de cada candidato (Anexo 3) e ao quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 4), os quais fazem parte integrante desta ata.

III. Entrevista de Avaliação de Competências

Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais relacionado com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nomeadamente:

- a) Planeamento e Organização;
- b) Conhecimentos Especializados e Experiência;
- c) Iniciativa e Autonomia;
- d) Comunicação.

As competências comportamentais serão aferidas com recursos à avaliação dos respetivos comportamentos e avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A classificação final a atribuir a cada candidato na entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das competências avaliadas.





A classificação em cada parâmetro resulta da votação nominal e por maioria dos membros do júri, conforme estabelecido no artigo 25.º do Código do Procedimento Administrativo.

O júri procedeu à elaboração da ficha de classificação individual que será utilizada na Entrevista de Avaliação de Competências e cujo modelo se encontra anexo (Anexo 5) à presente ata, de que constitui parte integrante.

IV. Classificação Final

A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:

CF = (PC ou AC * 70%) + (EAC * 30%), em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de Conhecimentos

AC = Avalização Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores. Os resultados de todas as fórmulas serão aproximados às centésimas.

Os resultados de todas as formulas serão aproximados as centesimas.

Em situações de igualdade de valoração os critérios de desempate a adotar são os constantes no artigo 24.º da Portaria.

Para efeito do registo da classificação final dos candidatos, o júri utilizará o Anexo 6, que constitui parte integrante da presente ata.

Por fim, o júri passou à elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal e do correspondente extrato a enviar para o Diário da República, que fazem parte integrante desta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do júri nela presentes.

O Presidente,





A Primeira Vogal Efetiva,

A Segunda Vogal Efetiva,

Anexos:

- Ficha de avaliação da prova de conhecimentos (Anexo 2)
- Ficha de avaliação da avaliação curricular (Anexo 3)
- Quadro global da classificação da avaliação curricular (Anexo 4)
- Ficha de classificação individual da entrevista de avaliação de competências (Anexo 5)
- Ficha de classificação final (Anexo 6)





CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: Técnico Superior - Secretariado

FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CONHECIMENTOS - Anexo 2 à Ata n.º 1

Nome:	Data:	Hora:
QUESTÕES	Critérios de avaliação	Classificação (entre 0 e 20 valores)
1.		
2.		
3.		
4.		
	CLASSIFICAÇÃO FINAL¹	0,00

¹ Classificação Final = Soma das avaliações obtidas nas respostas às questões

Níveis de Classificação (valores):

Excelente: ≥ 17 e < 20 Bom: ≥ 14 e < 17 Satisfaz: ≥ 10 e < 14 Não Satisfaz: < 10

O Presidente

A 1.ª Vogal Efetiva

A 2.ª Vogal Efetiva







CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: Técnico Superior - Secretariado

AVALIAÇÃO CURRICULAR - Anexo 3 à Ata n.º 1

NOME:

HABILITAÇÕES ACADÉMICAS (HA)

Média de conclusão do grau académico de licenciatura	Avaliação	Valor Atribuído pelo Júri
media de conclusão do grad academico de licenciatora	Availação	Valor Attributed peto out i
20 Valores	20 valores	
Entre 18 e 19 valores	18 valores	
Entre 16 e 17 valores	16 valores	
Entre 14 e 15 valores	14 valores	
Entre 12 e 13 valores	12 valores	
Entre 10 e 11 valores	10 valores	

FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP)			VALOR / RESULTADO		
DESIGNAÇÃO	N.º de Cursos	Limite	Pontuação	Valor aritmético	
Com Interesse Complementar < 2 Dias				0	
Com Interesse Complementar 2 Dias ≤ x ≤ 5 Dias				0	
Com Interesse Complementar 5 Dias < x ≤ 30 Dias				0	
Com Interesse Complementar > 30 Dias				0	
Limite (Com Interesse Complementar)		5			
Com Interesse Específico < 2 Dias				0	
Com Interesse Específico 2 Dias ≤ x ≤ 5 Dias				0	
Com Interesse Específico 5 Dias < x ≤ 30 Dias				0	
Com Interesse Específico > 30 Dias				0	
TOTAL		20		0	

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP)

		Anos de Experiência
Anos de trabalho completos	Ponderações	Área de secretariado
3 ou menos anos	10 valores	
4 a 5 anos	12 valores	
6 а 7 апоѕ	14 valores	
8 a 9 anos	16 valores	
10 a 11 anos	18 valores	
12 ou mais anos	20 valores	
		Avaliação Final

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD)

Avaliação de Desempenho (AD)	Pontuação	Valor Atribuído pelo Júri
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 2,5	8 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 3	12 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 3,5	14 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 4	16 valores	
Média dos últimos 3 avaliativos ≤ 4,5	18 valores	
Média dos últimos 3 ciclos avaliativos ≤ 5	20 valores	
Valor a atribuir em caso de ausência de Avaliação de Desempenho, por razões não imputáveis ao candidato	10 valores	

O Presidente

A 1.º Vogal Efetiva

A 2.ª Vogal Efetiva







CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: Técnico Superior - Secretariado

AVALIAÇÃO CURRICULAR CONJUNTA - Anexo 4 à Ata n.º 1

NOWE	N.°	114			AD	CLASSIFICAÇÃO	
NOME		N. "	HA	FP	""	EP	AD
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	
						0,00	

O Presidente

A 1.ª Vogal Efetiva

A 2. a Vogal Efetiva



Fundamentação:



CINEMATECA PORTUGUESA MUSEU DO CINEMA, I.P.

JA. 8

CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: Técnico Superior - Secretariado

ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Anexo 5 à ata n.º 1

Nome:			Data:	Hora:
Competência	Comportamentos	Demonstra	Resultado	Classificação
	Em regra é sistemático e cuidadoso na preparação e planesmento des sues tarefes e ath/idades.			
Planeamento e Organização: Capecidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados,	Planela e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.	0	0	Insuficiente
definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades.	Reeliza as suas ath/dades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.	0	Ů	
	Reevalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.	0		
	Possui os conhecimentos técnicos necessários às exigências do posto de trabalho e aplica-os de forma adequada.	0		
Conhectmentos Especializados e Experiência: Conjunto de	Detém experiência profissional que permite resolver questões profissionals complexas.	0	o	insuficiente
uaberes; informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.	Praccupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência, de forma a desenvolver uma perspetiva mois obrangente dos problemas.	0		
	Utiliza, no sua prática profissional, as tecnologías de informação e de comunicação com vista à realização de um trabalho de methor qualidade.	0		
	Tem habitualmente uma postura ativa e dinàmica, respondendo às solicitações e desaflos profissionais.	0		Insuficiente
Iniciativa e autonomia: Capacidade de atuar de modo Independente e proativo no seu dia a dia profissional, de	Concretiza de forma autónoma e diligente as atividades que lhe são atribuidas.	0	,	
torms iniciativas face a problemas e empenhar-se em sotucioná-los.	Toma a iniciativa para a resolução de problemas que surgem no âmbito da sus atividade.	0		
	Procura soluções alternativas para a resolução dos problemas profissionais.	0		
	Expressa-se cralimente e por escrito com clareza, fluência e precisão.	0		
Comunicação: Capacidade para se expresar com clareza e precisão, adoptor a linguagem aos diversos tipos de interfocutores, ser assertino na exposição e defena das suas debase o demonstrar respeito e consideração petas foleia dos sutros.	Adapta o discurso e a linguagem aos diversos tipos de interlocutores.	0		Insuficiente
	É normalmente assertivo na exposição das suas ideias, captando naturalmente a atenção dos outros.	0		
	Demonstra respeito pelas opiniões alheles ouvindo-as com atenção e valorizando-as.	D		
	Total	0	0	

Pontuação dos comportamentos presentes	Classificação da competência	Valoração
0	Insuficiente	4
1,25	Reduzido	8
2,5	Suficiente	12
3,75	Born	16
5	Elevado	20

O Presidente

A 1.* Vogal Efetiva

A 2.º Vogal Efetiva

JA. 6





CINEMATECA PORTUGUESA MUSEU DO CINEMA, I.P.

CINEMATECA PORTUGUESA - MUSEU DO CINEMA, I.P.

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA: Técnico Superior - Secretariado

CLASSIFICAÇÃO FINAL - Anexo 6 à Ata n.º 1

N.°	NOME	PROVA DE CONHECIMENTOS (PC)	AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)	ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC)	CLASSIFICAÇÃO FINAL CF = (PC ou AC*0,7) + (EAC*0,3) (aproximação às centésimas)
					0,00

O Presidente

A 1.ª Vogal Efetiva

A 2.ª Vogal Efetiva